

EDITAL N.º 071 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 051/2025, para contratação temporária nas Funções de Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Oficineiro e Técnico em Informática.....

O Prefeito Municipal de Não-Me-Toque/RS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 133/2013 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Não-Me-Toque) e ao Decreto nº 774/2024 (Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública do Município de Não-Me-Toque/RS), torna pública as informações do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nas Funções de Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Oficineiro e Técnico em Informática.

1. DA VAGA

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital destina-se a contratação temporária emergencial de servidor para as seguintes funções:

Função	Total de vagas	Carga horária semanal	Salário	Escolaridade
Médico Pediatra	C.R*	10 horas	R\$ 8.596,84	Ensino Superior

				Engenharia de Redes de Comunicação, Sistemas de Informação ou de Informática
--	--	--	--	---

C.R*: cadastro reserva

A carga horária da função poderá ser reduzida com a proporcional redução do vencimento, em função da necessidade da contratação temporária, no interesse público.

1.2 Descrição das atividades das funções de **Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Oficineiro e Técnico em Informática**, de acordo com Anexo II.

1.3 Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site <https://naometoque.rs.gov.br/publicacoes/editais-concurso/> da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial Eletrônico do Município <https://diariooficial.naometoque.rs.gov.br>, por meio de Editais.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado para contrato temporário emergencial relativo as funções específicas do item 1.1, consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado em Lei específica e se regerá pela Lei Complementar Nº 133/2013.

1.6 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: décimo terceiro salário proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; auxílio-alimentação; nos termos da legislação vigente.

1.7 Adicional de insalubridade será devido somente as funções que exerçam atividades insalubres, conforme definição do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho do Município de Não-Me-Toque, e boletim de enquadramento, nos termos da legislação vigente.

1.9 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.10 O contratado fica subordinado à Lei Complementar nº 133/2013 e demais normas legais pertinentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Local, período e condições

2.1.1 As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, sito na Av. Alto Jacuí, 840, **no período de 17 a 28 de março de 2025**, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mediante comparecimento pessoal dos candidatos ou mediante procuração com poderes especiais para o ato, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório, ou dispensada esta, quando for possível confrontar a assinatura com aquela constante em documento de identidade do candidato (conforme art.3º, I, da Lei nº13.726, de 08 de outubro de 2018).

2.1.1.1 Os documentos para inscrição deverão estar condicionados dentro de um envelope lacrado/fechado, devidamente identificado com nome completo, função para a qual está se inscrevendo, nº do Processo Seletivo, nº do edital de abertura e nº da inscrição que será fornecido pelo Setor de RH no momento da entrega do envelope, **conforme anexo IV.**

2.1.1.2 Após realizada a inscrição, não será aceita nova inscrição ou entrega ou substituição de novos documentos com vista a complementar a inscrição realizada.

2.1.1.3 Os documentos digitais deverão conter código de validação.

2.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo de inscrições.

2.1.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou correio eletrônico.

2.1.4 Não será admitida inscrição condicional.

2.1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto Municipal nº 774/2024.

2.1.6 Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição (Anexo III), arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

2.1.7 É de responsabilidade do candidato colocar no envelope todos os documentos solicitados para inscrição.

2.1.8 Não será realizada a conferência de documentos de inscrição pelo setor de RH, o qual somente será responsável pelo recebimento das inscrições em envelope lacrado/fechado.

2.1.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.2 Requisitos para inscrição

2.2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.2.2 Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

2.2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.4 Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.2.5 Documentos para inscrição (cópias):

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

b) Certidão de quitação eleitoral emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Prova de quitação das obrigações militares (certificado de reservista), para candidatos do sexo masculino;

d) Comprovante de escolaridade, de acordo com o exigido para a função.

e) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo III).

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Encerrado o prazo fixado para as inscrições (item 2.1) será publicado Edital no prazo de 05 (cinco) dias, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram inscrições deferidas e indeferidas.

3.2 Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão recorrer à Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões escritas e fundamentos que ampararem a sua irrisignação.

3.3 A Comissão analisará o recurso e publicará Edital com a Lista Final das inscrições deferidas no prazo de 03(três) dias.

4. DA CLASSIFICAÇÃO (Caráter classificatório)

4.1 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO PSIQUIATRA			
Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até
Carteira de Trabalho e/ou contratos de trabalho (contratos finalizados: anexar a rescisão, contratos vigentes: anexar comprovante de vínculo). Obs.: na área de atuação	1/mês	25	2 anos e 01 mês
Certificado ou atestado de conclusão de curso de Especialização (pós graduação) na área, carga horária mínima 360 horas.	10	20	2 títulos
Diploma ou atestado de conclusão de Doutorado/Mestrado na área.	15	15	1 título
Participação como ministrante em congressos, seminários, colóquios, palestras ou outros eventos relacionados à área (últimos 10 anos).	05	10	2 títulos
Produção científica, trabalhos de pesquisa publicados em periódicos especializados como artigos científicos, capítulos de livros relacionados à área que concorre (últimos 10 anos).	05	10	2 títulos
Cursos/treinamentos/capacitação na área de atuação da função com carga horária mínima de 20(vinte) horas (últimos 10 anos).	04	20	5 títulos

4.7 Após 09 (nove) dias, da publicação da lista final dos inscritos, a Comissão publicará Edital com o resultado preliminar de classificação.

4.8 Da classificação preliminar dos candidatos, cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

4.8.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

4.8.2 Será possibilitada vista dos títulos que integram os currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

4.8.3 No prazo de 02 (dois) dias a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

4.8.4 Mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

5. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - apresentar idade mais elevada;

II - sorteio realizado pela comissão de execução do Processo Seletivo.

5.1.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio de Edital de Divulgação da Classificação Preliminar.

5.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão publicará edital com a classificação final dos candidatos, no prazo de 01 (um) dia e encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

6.2 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e a homologação, começará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado e será por meio de Edital.

7.2 Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade temporária e emergencial à critério da Administração.

7.3 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias, ou será desclassificado.

7.4 Quando convocado para exercer a função, o candidato poderá:

I – Assinar o contrato por prazo determinado, sem direito a reclassificação.

II – Desistir, e ser excluído da lista de classificação.

7.5 Ao ser convocado, para assinar o contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

7.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

7.5.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.5.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

7.5.4 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exames médicos atestados pela Junta Médica Oficial do Município;

7.5.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função;

7.5.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, bem como demais documentos necessários para ingresso no serviço público municipal, conforme Decreto nº 426/2022.

7.6 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

7.7 Durante o prazo de validade, o Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado total ou parcialmente, quando houver homologação de Concursos Públicos com candidatos aprovados nos mesmos cargos.

7.8 Nos casos referentes ao item anterior, a Banca de Concurso Público será utilizada como critério de seleção para as admissões em funções públicas temporárias.

7.9 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7.10 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, o processo seletivo simplificado encerra-se automaticamente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones, sendo presumido válido o último informado. Caso o Setor de Recursos Humanos entre em contato nos números de telefones indicados pelo candidato na ficha de inscrição, e não houver retorno conforme o prazo para convocação estipulado neste Edital, será desclassificado.

8.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá ser readequada as condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

8.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito do Município de Não-Me-Toque/RS, em 13 de março de 2025.

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

NICOLE ANDREZA DAUDT
Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de inscrições	17/03/2025 a 28/03/2025
Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	04/04/2025
Recurso das inscrições indeferidas	07/04/2025
Publicação Lista Final dos Inscritos	10/04/2025
Análise dos currículos e classificação	11/04/2024 a 17/04/2025
Publicação da classificação preliminar	22/04/2025
Recurso da classificação preliminar	23/04/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação dos critérios de desempate	24/04/2025 a 28/04/2025
Publicação da classificação final	29/04/2025
Publicação do Edital de Homologação	29/04/2025

ANEXO II

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

PADRÃO: 13 A

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: promover, preservar e recuperar a saúde pública na sua área;
- b) Descrição Analítica: zelar pela saúde das pessoas e da coletividade; atenuar o sofrimento de seus pacientes; prescrever medicamentos; prescrever cuidados médicos; solicitar exames complementares e de diagnósticos; realizar palestras e trabalhos junto à comunidade; realizar e participar de programas voltados à saúde pública, especialmente na área da pediatria; atender consultas em ambulatórios em unidades sanitárias, podendo ainda fazer atendimento em creches ou escolas; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva; coordenar as atividades médicas-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas; organizar, orientar e avaliar programas de erradicação de endemias e epidemias; emitir parecer sobre utilização de drogas, inseticidas, pesticidas, etc.; proceder a levantamentos epidemiológicos sobre zoonoses e intoxicações; orientar e coordenar programas de desinsetização; realizar inquéritos epidemiológicos e sobre níveis de saúde; colaborar com os serviços de fiscalização e engenharia sanitária; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; fornecer atestados de sanidade física e mental; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar a supervisão de programas de saúde; realizar serviços de autorização, fiscalização e auditoria médica; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 10 horas semanais, com possibilidade de horários flexíveis, no cumprimento da jornada de trabalho semanal;

- b) Cumprimento da carga horária: quando designado para exercer funções de fiscalização e auditoria poderá exercer até 20% (vinte por cento) da carga horária em atividade externa devidamente comprovada e quando designado para atender o programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF poderá destinar até 10% (dez por cento) da carga horária para atividades externas;
- c) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços relacionados com a saúde pública, em domingos e feriados, uso de uniforme e EPI.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: nível superior;
- b) Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Superior em Medicina, especialização em Pediatria e registro em vigor no Conselho Regional de Medicina (CRN). (Redação dada pela Lei Complementar nº 165/2015)

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PADRÃO: 13-A

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e os pacientes e programas vinculados a RAPS - Rede de Atenção Psicossocial.

Descrição Analítica: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; participar em reuniões de equipe; proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e os pacientes e programas vinculados a RAPS - Rede de Atenção Psicossocial.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 10 (dez) horas semanais, podendo ser majorada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, mediante convocação pela Administração, desde que observado

o interesse público, percebendo remuneração proporcional.

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços relacionados com a saúde pública, em domingos feriadados, uso de uniformes e EPI.

Requisitos de Provimento:

a) Idade: 18 (dezoito) anos.

b) Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em psiquiatria.”

FUNÇÃO: OFICINEIRO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários através da realização de atividades e oficinas junto às crianças e adolescentes, atuando inclusive com o grupo familiar quando necessário.

Descrição Analítica: Desenvolver atividades lúdicas e recreativas no ambiente escolar; desenvolver e proporcionar um ambiente de estudo favorável ao saber de forma lúdica, divertida e natural; estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; planejar, organizar, e ministrar oficinas de artesanato junto aos assistidos; desenvolver atividades lúdicas e recreativas no ambiente escolar; desenvolver brincadeiras e atividades que desenvolvam a criatividade, a agilidade, equilíbrio e a imaginação da criança e adolescente; guiando no cumprimento de seus hábitos de higiene e alimentação; planejar a respectiva atuação com a Equipe Diretiva da Escola da qual for designado; realizar as atividades a serem propostas de acordo com o Programa de Atividades Complementares em conjunto com Equipe Escolar da qual for designado; preparar o ambiente para receber os participantes do Programa, organizar os materiais para utilização de atividades; apresentar relatório mensal das respectivas atividades realizadas; controlar a frequência dos alunos que participarem do Programa; acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos alunos, rendimento e evolução; participar das reuniões rotineiras determinadas pela Secretaria Municipal de Educação para avaliação das atividades; zelar pelo patrimônio público colocado a disposição do Programa; empreender todas as ferramentas necessárias ao bom andamento das atividades que se propuserem a desenvolver; acompanhar e auxiliar nas atividades recreativas, artísticas, esportivas e culturais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 (dezoito) anos.
- b) Escolaridade: Ensino Médio
- c) Forma de contratação: Processo Seletivo Simplificado.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PADRÃO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: manipulação ou operação de aparelhos ou máquinas necessários ao processamento eletrônico de dados.

b) Descrição Analítica: desenvolver atividades relacionadas à utilização de equipamentos e máquinas para a coleta de dados e apresentação de resultados; desenvolver técnicas de processamento de dados; desempenhar cargos de supervisão e controle nas áreas de processamento de dados; estudos e projetos relativos ao processamento eletrônico de dados; elaboração de definições operacionais e funcionais de sistemas de processamento eletrônico de dados; gerenciamento de arquivos utilizados em processamento eletrônico de dados; definição, estruturação, teste e simulação de programas e sistemas; codificação, elaboração, teste e simulação de programas; pesquisa de novas aplicações e otimizações operacionais; desempenho principal de atividades diretamente relacionada à manipulação e operação dos aparelhos ou máquinas necessários ao processamento eletrônico de dados; desempenho principal de atividades diretamente relacionada à entrada de dados ou informações em equipamentos de processamento eletrônico de dados; desempenho principal de atividades de codificação de dados e preparo de serviços à serem executados em equipamento de processamento eletrônico de dados; atividades estas que envolvam técnicas especiais de codificação e linguagem de serviços computadorizados; dar suporte técnico no manuseio dos equipamentos disponíveis e nos sistemas e recursos informatizados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 34 horas semanais;

b) Outros: Uso de uniforme e EPI.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Curso Técnico em Informática ou graduação em andamento (mínimo de 50% (cinqüenta por cento) do curso concluído ou completo) em Análise de Sistemas, Ciências

da Computação Engenharia da Computação, Engenharia de Redes de Comunicação, Sistemas de Informação ou de Informática. (Redação dada pela Lei Complementar nº 300/2022)

b) Habilitação Funcional: diploma de curso Técnico em Informática com no mínimo 1200h (mil e duzentas horas), documento comprobatório de graduação em andamento com o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) do curso concluído ou diploma de graduação em Análise de Sistemas, Ciências da Computação Engenharia da Computação, Engenharia de Redes de Comunicação, Sistemas de Informação ou de Informática. (Redação dada pela Lei Complementar nº 300/2022)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO / CURRÍCULO

FUNÇÃO: _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: ___/___/___

CPF: _____ Número do certificado de reservista _____

Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço Residencial: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE (conforme exigência do cargo)

Curso: () Ensino Fundamental () Ensino Médio () Ensino Superior

Instituição de ensino:

Ano de conclusão: _____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO: _____

Nº PROCESSO SELETIVO: _____

Nº EDITAL DE ABERTURA: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ fornecido pelo setor de RH no momento da entrega do envelope.